

PORTARIA



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

**PORTARIA Nº 13/2024**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Designa servidores para exercerem a função de membros da equipe de planejamento das contratações públicas, no âmbito do município de Itabaiana/SE.*

**O SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANA, Estado de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas na Lei Municipal nº 2.705/2023 e no Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, em caráter supletivo e complementar, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 18, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, planejar suas contratações celebradas através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter estrutura de planejamento, formalmente designados;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições da Equipe de Planejamento são aquelas estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, nas Instruções Normativas supramencionadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que essas atribuições não impedem a execução de outras que, porventura, façam-se necessárias;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, a atuação relativa à equipe de planejamento, no âmbito desta Prefeitura, para todos os procedimentos de contratação;

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017  
516

Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516  
Dados: 2024.02.06 11:51:30 -03'00'

SMTT

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes a equipe de planejamento, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação das contratações públicas municipais.

**§1º.** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da sua designação nesta Portaria e, ainda, indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, na forma do §2º do art. 2º desta Portaria.

**§2º.** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§3º.** A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de servidores desta autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **MARIA DA GRAÇA DE JESUS NETA** - CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-04

Integrante: **ANDERSON DE JESUS LIMA** - CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-71

Integrante: **CATHARINE DE PAULA SILVA DA CUNHA FONSECA** - CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-51

Integrante: **GRASIELLE DOS SANTOS MENDONÇA** - CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-10

**§1º.** Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do presidente, este será substituído pelo integrante **ANDERSON DE JESUS LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº: 047.\*\*\*.\*\*\*-71, para atuar como Presidente Substituto.

**§2º.** O presidente será responsável por designar, seja mediante ato formal, seja mediante mero despacho, os responsáveis pela execução de cada uma das atividades pertinentes adiante mencionadas.

Assinado de forma digital  
por DIEGO CARDOSO DE  
OLIVEIRA-028770175 OLIVEIRA-028770175  
16 Dado: 2024.02.06 11:50:49  
0300

SMTT

CNPJ 07.734.057/0001-63

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

**§3º.** Na designação acima estabelecida, o Presidente, em seu ato, definirá quem será(ão) o(s) integrante(s) responsáveis pela elaboração de cada ato.

**§4º.** A designação poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe, ou dupla, responsável pela elaboração de cada um dos artefatos do planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, solicitando a participação de servidor específico que não integre a referida equipe, na qualidade de membro convidado, por ato formal do Presidente.

**§5º.** No ato de designação previsto no §2º deste artigo, deverá ser, sempre, observado o Princípio da Segregação das Funções, consubstanciado no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades contantes do Capítulo IV, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, ainda, quaisquer outras normas que eventualmente não foram citadas e que venham a complementar e/ou alterar as disposições preditas.

**Parágrafo único.** Prioritariamente, compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Matriz de Riscos – MR;
- d) Orçamento estimado da contratação, quando este não referir a pesquisa de preços;
- e) Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

**Art. 4º.** Dê-se ciência prévia aos interessados, na forma do §1º do art. 1º desta Portaria, e se autue e promovam as designações.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2024.

*Ciente  
06/02/24  
Município de Itabaiana/SE  
Gabinete do Superintendente  
Cada função  
previamente autorizada  
Junilson de Jesus Lima*

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:0287701751  
Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516  
Data: 2024.02.06 11:50:02 -03'00'

**Diego Cardoso de Oliveira**  
Superintendente

**Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.**

Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 06/02/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário oficial do município em atendimento ao CNPant 78 da lei orgânica municipal

SMTT